



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Administração

NOTA TÉCNICA Nº 001/CONTADORIA/PROAD/2015

Processo nº : 23080.007614/2012-17
Contrato: 056/2012
Assunto : “Gestão financeira na implementação da realização do concurso público para ingresso na UFSC, edital 035/DDPP/2012”
Objeto: Prestação de Contas Final

Trata-se da prestação de contas do contrato nº 056/2012, firmado entre a Universidade Federal de Santa Catarina e a Fundação José Arthur Boiteux - FUNJAB, Coordenadora Carla Cristina Dutra Búrigo, vigência de 04/04/2012 a 30/06/2012.

Foi designado para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela FUNJAB, no contrato ora analisado, o Sr. Julio Felipe Szremeta, conforme Portaria nº 056/CARC/2012.

O valor a ser repassado pela UFSC à FUNJAB era de R\$ 150.354,70 conforme Cláusula sexta, do contrato. Foi recebido na conta específica do contrato o montante de R\$ 150.354,70 e este obteve rendimento financeiro de R\$ 542,37, totalizando R\$ 150.897,071. Quanto às despesas elas somaram o valor de R\$ 107.587,65, logo houve devolução de R\$ 43.309,42.

A análise envolveu o exame prestação de contas do contrato, onde está contida a relação de pagamentos, o demonstrativo de execução da receita e da despesa, bem como os comprovantes e documentos fiscais. Também fez parte da apreciação o respectivo processo digital. Em relação a esta análise temos as seguintes constatações:

1. Entrega da prestação de contas

A prestação de contas foi entregue em 27/07/2012. Consta no contrato, Cláusula quarta, que deveria ser entregue “até 60 dias após o término do prazo de vigência”, ou seja, até 30/08/2012.

2. Atesto das notas fiscais.

De acordo com o art. 67 da Lei 8666/1993 e o art. 12 do Decreto 7423/2010 é necessário que haja fiscalização na execução dos contratos por um representante da Administração e que se proceda à segregação de funções e responsabilidades na gestão dos contratos. Neste sentido, a Portaria normativa nº 37/GR/2012, de 24 de abril de 2012, determina:

Art. 1º Fica estabelecido que todo Servidor designado para a função de fiscal de contrato deverá seguir as normas abaixo discriminadas para sua correta fiscalização:

[...]

XV - Analisar conferir e atestar as notas fiscais.

De uma forma geral, as notas fiscais foram atestadas pelo fiscal do contrato, no entanto há casos que a assinatura foi realizado somente na folha de requisição. Ver exemplo nas páginas 520 a 524 do processo digital.

3. Identificação do número do convênio nas notas fiscais

A Instrução normativa STN Nº 1, de 15 de Janeiro de 1997 prevê:

Art. 30. As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do conveniente ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio.

As notas fiscais não apresentam identificação do número do contrato ao qual pertencem. Em todos os casos a identificação do nome do convênio foi posta na folha de requisição e em algumas notas fiscais também. Ver exemplo páginas 525 a 530 do processo digital.

4. Análise do cumprimento do Plano de trabalho.

A Portaria Interministerial MF/CGU/MP N° 507/2011 prevê:

Art. 52. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado:

[...]

IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;

Foram analisados todos os comprovantes de despesas relativas ao contrato e foi possível verificar pequenas divergências entre as despesas previstas e executadas.

Ressalta-se que a análise foi realizada, salvo engano, dentro da melhor classificação possível, visto que as despesas não foram classificadas pela Fundação. Segue abaixo demonstrativo da comparação entre o orçamento previsto e o executado:

Previsto (p. 64)		Plano de Trabalho	
		Executado	
Pessoa Física - Outros Serviços	R\$ 100.079,30	Pessoa Física - Outros Serviços	R\$ 33.098,54
Fiscais	R\$ 51.780,00	Pagamento Pessoa Física - Aplicação da prova.	R\$ 15.504,78
Coordenação	R\$ 4.050,00		
Apoio	R\$ 18.340,00	Pagamento Pessoa Física - Serviços prestados de ESCOLTA na aplicação da prova.	R\$ 2.225,00
Elaboração de Prova	R\$ 25.909,30	Elaboração de prova	R\$ 15.368,76
Pessoa Jurídica	R\$ 14.000,00	Pessoa Jurídica	R\$ 45.654,73
<i>Não previsto</i>		Unimed - Serviços prestados de atendimento médico durante a aplicação da prova	R\$ 550,00
Aluguel de salas	R\$ 6.000,00	Aplicação de prova nas escolas E.E.B. Padre Anchieta, E.E.B. Simão José Reis e IEE	R\$ 37.325,00
Suprimentos de Informática	R\$ 8.000,00	Suprimentos de Informática	R\$ 7.779,73
Encargos Sociais / Tributos	R\$ 22.606,79	Encargos Sociais / Tributos	R\$ 14.705,87
Apoio	R\$ 9.648,00	INSS s/ folha de pagamento dos autônomos - 04/2012	R\$ 10.285,29
Aplicação de provas	R\$ 5.186,00	INSS s/ folha de pagamento dos autônomos - 05/2012	R\$ 3.905,60
Elaboração de provas	R\$ 7.772,79	IRRF s/ folha de pagamento dos autônomos - 04/2012	R\$ 514,98
Despesas Administrativas	R\$ 13.668,61	Despesas Administrativas	R\$ 13.668,61
Despesas Administrativas	R\$ 13.668,61	Despesas Administrativas	R\$ 13.668,61
Não previsto	R\$ -	Tarifas Bancárias	R\$ 459,90
Total	R\$ 150.354,70	Total	R\$ 107.587,65

4.1 Os gastos totais previstos com pessoa física eram de R\$ 100.079,30 e foram executados em R\$ 33.039,54.

4.2 Os gastos totais previstos com pessoa jurídica eram de R\$ 14.000,00 e foram executados em R\$ 45.654,73.

4.3 Os gastos com elaboração de prova estavam previstos em R\$ 25.909,30 e foram executados em R\$ 15.368,76.

4.4 Os gastos com alugueis de salas estavam previstos em R\$ 6.000,0 e foram executados em R\$ 37.325,00.

4.5 Os gastos com encargos sociais estavam previstos em R\$ 22.606,79 e foram executados em R\$ 14.705,87.

4.6 Tarifas bancárias, não previstas no plano de trabalho, foram executadas em R\$ 459,90.

4.7 O total das despesas foi previstas em R\$ 150.354,70 e foram executadas somente R\$ 107.587,65. Ver página 83 do processo digital com esclarecimentos sobre o remanejamento de rubricas do contrato.

5. Movimentação da conta específica

Segundo a Portaria Interministerial MF/CGU/MP nº 507/2011:

Art. 64. Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou nesta Portaria.

A conta aberta para o projeto é do Banco do Brasil, agência 3582-3, conta corrente nº 12040-5. Todos os pagamentos foram efetuados por meio da conta específica.

Houve um pagamento feito para outra conta (p. 503 a 505), mas foi realizado em tempo o reembolso por erro (p. 506 a 510).

6. Considerações finais

Esta é a análise. Segue processo para o Conselho de Curadores para apreciação.

Florianópolis, 06 de janeiro de 2015.

Juliana Coelho Bortoluzzi
Pró-Reitoria de Administração
Contadora – SIAPE 2131738

De Acordo

Em _____/_____/_____